

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Diretoria de Pós-Graduação

EDITAL N.º 019/2025 - PRPPG - Unespar

**AUXÍLIO FINANCEIRO PARA RECEBIMENTO DE DOCENTES DE NOTÓRIO SABER
PARA MINISTRAR DISCIPLINAS CONCENTRADAS, MINICURSOS NOS PROGRAMAS
DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNESPAR**
(alterado pelo edital 056/2025 – PRPPG/Unespar)

A Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e da Diretoria de Pós-Graduação, torna público o presente Edital para concessão de auxílio financeiro nas modalidades de passagens, alimentação e hospedagem à docentes estrangeiros e brasileiros de notório saber, externos à Unespar, vinculados a cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*, visando à realização de disciplinas concentradas e minicursos nos programas de pós-graduação (PPGs) da Unespar, a serem realizados até 11 de abril de 2026, de acordo com os termos estabelecidos neste Edital, em consonância com o Convênio n.º. 043/2021, celebrado entre a Fundação Araucária e Unespar e Aditivo de Execução 6 de 10/09/2025.

DO OBJETIVO

Art. 1º. Conceder auxílio financeiro nas modalidades de passagens, alimentação e hospedagem de docentes estrangeiros e brasileiros de notório saber, externos à Unespar, vinculados a cursos de pós-graduação *stricto sensu* em 2025/2026, visando à realização de disciplinas concentradas e minicursos nos programas de pós-graduação da Unespar, a serem realizados até 11 de abril de 2026. Ademais, visa:

- I. Fomentar a participação de docentes de notório saber nos Programas de Pós-Graduação da UNESPAR, promovendo a troca de conhecimento e a qualificação acadêmica.
- II. Estimular o processo de internacionalização da Unespar;
- III. Oferecer atividades acadêmicas diferenciadas por meio de disciplinas concentradas e minicursos.
- IV. Ampliar a formação acadêmica e cultural dos discentes e docentes da Unespar, fortalecendo redes de colaboração científica.
- V. Desenvolver projetos de melhoria de qualidade com a efetivação de projetos de doutorado para os cursos *stricto sensu*.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 2º. O presente edital disponibiliza um total de **R\$ 132.979,44**, oriundos da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e da Fundação Araucária (FA), nos termos da Chamada Pública n.º. 03/2021 - SETI/FA.

Art. 3º. A distribuição de recursos prevê o atendimento de propostas para recebimento de docentes estrangeiros e para docentes brasileiros. O apoio financeiro total ao PPG/docente convidado, incluindo todos os itens financiáveis, terá como limite os seguintes valores:

Categoria	Valor por proposta (até o limite de)
Docentes estrangeiros	Até R\$ 22.094,86
Docentes brasileiros	Até R\$ 13.650,00

ITENS FINANCIÁVEIS

Art. 4º. Os recursos poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- I. Passagens terrestres nacionais e internacionais;
- II. Passagens áreas nacionais e internacionais;
- III. Hospedagem;
- IV. Alimentação.

§ 1º. Somente as despesas expressamente descritas neste artigo poderão ser financiadas.

§ 2º. As passagens deverão ser adquiridas, pela Unespar, na classe econômica e tarifa promocional. A definição dos estabelecimentos para hospedagem e alimentação deverão contratados pela Unespar, via central de viagens.

§ 3º. O PPG proponente deverá preencher os formulários específicos exigidos pela PRAF: ANEXO II – Instrução Normativa nº 007/2024 – PRAF, ANEXO IV – Instrução de Serviço nº 001/2022-PRAF RELATÓRIO TÉCNICO DE VIAGEM e outros que se fizerem necessário a pedido daquela Pró-Reitoria.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA OS PPGs

Art. 5º. Os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Unespar poderão submeter propostas, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Apresentar justificativa detalhada para a solicitação, demonstrando a relevância da participação do docente externo para o desenvolvimento do Programa;
- II. Apresentar carta de aceite assinado pelo docente externo em que atesta a concordância em ministrar atividades relacionadas aos PPGs como disciplinas concentradas e minicursos organizados pelo PPG que o recebe.
- III. Indicar a programação prevista, incluindo data, local e temática da atividade;
- IV. Comprovar a vinculação do docente convidado a um Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no Brasil ou no exterior em 2025/2026;
- V. Apresentar o currículo (Lattes para brasileiros) do docente convidado, juntamente com a ata do Programa que comprove sua experiência e notório saber na área de atuação;
- VI. Encaminhar a Diretoria de Pós-Graduação, em caso de aprovação da proposta, carta de liberação da instituição de origem do docente convidado.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 6º. As propostas enviadas deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

1.	Formulário específico de inscrição (Anexo I);
2.	Carta de aceite do docente convidado;
3.	Proposta de programação (Anexo I);
4.	Documento comprobatório de vínculo do docente convidado a um Programa de Pós-Graduação externo à Unespar no ano de 2025/2026;
5.	Currículo Lattes (para docentes brasileiros) ou CV atualizado (para docentes estrangeiros);
6.	Cópia da ata do colegiado do PPG em que seja atestado que o professor convidado possui notório saber na área do conhecimento do PPG.

§ 1º. A proposta deverá ser encaminhada pelo coordenador do PPG da Unespar à Diretoria de Pós-Graduação, por meio do sistema E-protocolo digital, local: UNESPAR/PRPPG/DIR/POS-GRAD, destinatário: Adilson Anacleto com o detalhamento “Edital 19/2025-PRPPG/Unespar” e constando o nome do coordenador do PPG como “interessado”.

§ 2º. O conteúdo e a integridade da documentação fornecida são de responsabilidade direta e exclusiva do proponente - coordenador do PPG, bem como o correto encaminhamento e conferência da documentação exigida neste Edital.

§ 3º. Em caso de submissão de mais de uma proposta, por um mesmo coordenador de PPG, será considerada, exclusivamente, a última submetida.

§ 4º. A Unespar não se responsabiliza por problemas técnicos e humanos que possam dificultar o envio das informações e documentos solicitados.

PRAZOS

Art. 7º. O presente edital é de fluxo contínuo enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira, respeitada a data limite de 11 de abril de 2026 para a realização da atividade.

Art. 8º. A solicitação deve ser encaminhada à Diretoria de Pós-Graduação com, no mínimo, 30 dias de antecedência da data de recebimento do docente de notório saber nos Programas de Pós-Graduação da UNESPAR.

§ 1º. Para fins do cômputo dos prazos será considerada a data de recebimento do e-protocolo na Diretoria de Pós-Graduação.

§ 2º. No caso de solicitação, cujo período de realização do evento abranja os primeiros 30 dias da publicação deste Edital, o recurso poderá ser concedido, desde que haja tempo hábil para análise e pagamento da(s) despesa(s) solicitada(s).

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 9º. As propostas serão analisadas e aprovadas por meio da Comissão designada pela PRPPG, a partir da verificação do envio do cumprimento integral dos documentos obrigatórios constantes do Art. 6º. deste edital.

Parágrafo único. A aprovação total ou parcial dos recursos solicitados está condicionada aos critérios estabelecidos, à demanda dos PPGs da Unespar e à disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 10. A avaliação levará em consideração os seguintes critérios, necessariamente, caso haja maior demanda do que a disponibilidade financeira:

- I. Relevância da proposta para a qualificação do PPG descrito no item 7 do artigo 6º.
- II. Impacto na internacionalização da Unespar ou no PPG.
- III. Qualificação e experiência do docente convidado atestado pelo PPG.
- IV. De acordo com a ordem de chegada das solicitações.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 11. Cabe ao coordenador do PPG acompanhar o resultado da solicitação pelo processo via e-protocolo digital.

Art. 12. Ao final da execução do convênio ou quando se esgotar a disponibilidade financeira e orçamentária, a PRPPG/Diretoria de Pós-Graduação tornará públicos os resultados por meio do site da PRPPG da Unespar (<https://prppg.unespar.edu.br/>), informando o nome dos programas contemplados, o tipo de evento, a data de realização e os recursos recebidos.

DA CONCESSÃO DOS RECURSOS

Art. 13. Para as propostas aprovadas, a implantação da atividade e a execução dos recursos pela Unespar, com base nas solicitações dos coordenadores dos Programas, deverão ocorrer impreterivelmente até 11 de abril de 2026.

Parágrafo único. A concessão do apoio financeiro fica sujeito à programação orçamentária e financeira da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA e suas respectivas cotas orçamentárias e financeiras.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14. O coordenador do Programa beneficiado deverá apresentar o Relatório Técnico Final da atividade realizada no prazo de até 15 dias após sua execução, conforme anexo II ao anexo a essa proposta.

§ 1º. A entrega da documentação compõe a documentação da prestação de contas à Unespar e do convênio junto à agência de fomento.

§ 2º. No caso de passagens a apresentação dos bilhetes utilizados é obrigatória.

§ 3º. A qualquer tempo, a PRPPG, por meio da Diretoria Pós-graduação, poderá solicitar ao coordenador do PPG a inclusão e/ou adequação da documentação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Ao efetuar a inscrição, o coordenador do Programa de Pós-Graduação da Unespar e o docente, estrangeiro ou brasileiro, externo à Universidade, concordam com as normas estabelecidas neste edital.

Art. 16. Não terá direito à impugnação dos termos deste Edital aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições.

Art. 17. Cada Programa de Pós-Graduação da Unespar poderá receber apoio financeiro deste Edital mais de uma vez por categoria (docente estrangeiro, docente brasileiro e consultoria) se houver recursos disponíveis.

Art. 18. A PRPPG -Diretoria de Pós-Graduação, se necessário e a qualquer momento, poderá retificar, prorrogar a vigência deste Edital e/ou finalizá-lo por motivos impeditivos à sua continuidade, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 19. Informações complementares poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico prppg.posgraduacao@unespar.edu.br.

Art. 20. Os casos omissos serão analisados e julgados pela comissão nomeada pela PRPPG da Unespar.

Art. 21. Publique-se na página oficial da PRPPG, disponível em <https://prppg.unespar.edu.br>.

Paranavaí, 28 de março de 2025.

Prof. Dr. Adilson Anacleto
Diretor de Pós-Graduação - PRPPG
Portaria n. 1411/2024-Reitoria/Unespar

Profa. Dra. Thaís Gaspar Mendes da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG
Portaria n. 1474/2024-Reitoria/Unespar